



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº1827/05, DE 01 DE SETEMBRO DE 2005.**

**Abre Crédito Suplementar  
no valor de R\$ 46.500,00, e dá  
outras providências.**

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – GABINETE DO PREFEITO**

69 3390.30.00.00.00 – Material de consumo.....1.500,00  
2.005 – Manutenção do Gabinete

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

139 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....3.000,00  
2.012 – Manutenção da Secretaria

**ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA**

209 3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros P-Jurídica.....19.000,00  
2.023 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO DE EDUCAÇÃO**

374 3190.40.00.00.00 – Contratação por prazo determinado.....20.000,00  
2.042 – FUNDEF manutenção das atividades da Educação

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

840 3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros P-Jurídica.....1.000,00  
844 3390.48.00.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa jurídica.....2.000,00  
2.092 – Manutenção da Assistência Social



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077  
**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

Art. 2º - Para coberturas das despesas da presente lei servirá de recursos:

**ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – GABINETE DO PREFEITO**

65 3390.46.00.00.00 – Auxílio alimentação.....1.000,00  
82 3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros P-Jurídica.....1.000,00  
2.005 – Manutenção do Gabinete

**ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA**

207 3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....11.400,00  
2.023 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – ENCARGOS GERAIS**

220 4690.71.00.00.00 – Principal da dívida por contrato.....13.100,00  
2.024 – Amortização da dívida

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO DE EDUCAÇÃO**

403 3390.30.00.00.00 – Material de consumo.....20.000,00  
2.043 – FUNDEF manutenção do transporte escolar

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 31/08/2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2005.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**